



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



À Coordenadoria Legislativa
A/C Maria Laura de Oliveira Souza

Ofício Administrativo nº

Ref.: Minuta de Parecer do Projeto de Lei nº 126/2024

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, em 2025, ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal de Franca, e dá outras providências.
Autoria: Prefeito.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, 26 de novembro de 2024.

Taysa Mara Thomazini
Advogada - OAB/SP nº 196.722

Maria Fernanda Bordini Novato
Advogada - OAB/SP nº 215.054



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Projeto de Lei nº 126/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, em 2025, ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal de Franca, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito.

**PARECER CONJUNTO
DAS COMISSÕES DE:
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
COMISSÃO DO TERCEIRO SETOR**

I - Relatório e objetivos do Projeto:

➔ O Projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção em 2025, ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal de Franca, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo metas estabelecidas para serem cumpridas durante o exercício de 2025.

➔ Nos termos dos arts. 1º, §1º e 4º, os recursos onerarão o Orçamento Fiscal de 2025 no valor total de R\$ 2.120.808,12 (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e oito reais e doze centavos).

II- Pareceres:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem estão especificadas no regimento interno (cf.art. 40 c/c art.125), sendo que compete a comissão de Legislação, Justiça e Redação (artigo 40 c/c alínea “a”, II, parágrafo único, do art. 125),

“...manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições”;

As demais Comissões se manifestam dentro de suas atribuições explicitadas pelo Regimento Interno, no que diz respeito à conveniência e oportunidade (mérito) da matéria em apreço (alínea “b”, inciso II, parágrafo único, do art. 125 do Regimento Interno).

O projeto em análise trata de matéria de interesse local, nos termos art. 30, I, da Constituição Federal, e se encontra instruído com o Impacto Financeiro e Orçamentário, nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 113 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

➔ Assim, quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, o Projeto está adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

No que se refere ao Mérito, o Projeto pretende transferir recursos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

No tocante ao Quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



III- Decisão das Comissões

A Comissão de Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o Projeto à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe à decisão final, pois a matéria está redigida e elaborada dentro das normas legais e técnicas de redação legislativa.

As Comissões de mérito não verificaram óbices ao projeto.

Ao Egrégio Plenário para decisão soberana.

Câmara Municipal, em 26 de novembro de 2024.

AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Marcelo Tidy

Ver. Gilson Pelizaro.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Gilson Pelizaro

Ver. Ilton Ferreira.

Ver. Kaká.

Ver. Ronaldo Carvalho.

Vera. Lurdinha Granzotte.

EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ver. Marcelo Tidy

Ver. Kaká

Ver. Donizete da Farmácia.

TERCEIRO SETOR

Ver. Ilton Ferreira

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Luiz Amaral

